

REGULAMENTO DA UNIDADE DE NEGÓCIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - UNEAD

O presente Regulamento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições da Unidade de Negócio de Educação a Distância – UNEAD – da Faculdade de São Vicente – FSV.

A Educação a Distância é a modalidade educacional na qual, a mediação didático-pedagógica no processo de ensino-aprendizagem, ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com alunos, tutores e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

Art. 1º A Unidade de Negócio de Educação a Distância - UNEAD da Faculdade de São Vicente é um órgão executivo da administração básica, vinculado à Direção Geral, constituído para o desenvolvimento da educação a distância, com atuação determinada por dispositivos legais dessa modalidade de ensino.

§ 1º É responsável pela coordenação administrativa e didático-pedagógica das disciplinas e atividades na modalidade a distância, com fulcro na legislação específica.

§ 2º Funcionará na Sede da Faculdade de São Vicente.

§ 3º Realizará reuniões periódicas, preferencialmente semanais, registrando os assuntos tratados.

Art. 2º A UNEAD tem como principal atributo o de executar as políticas e diretrizes da Educação a Distância no âmbito da Faculdade de São Vicente, além das seguintes atribuições e competências:

- I. planejar, acompanhar, coordenar e avaliar ações de Educação a Distância;
- II. propor os recursos e a estrutura física necessários ao desenvolvimento dos Cursos de EAD e das disciplinas dos cursos presenciais com 20% da carga horária ofertada na educação a distância;
- III. recomendar a oferta de cursos de capacitação na modalidade EAD, tanto para alunos quanto para docentes e pessoal técnico-administrativo, buscando a qualidade dos processos educativos;
- IV. acompanhar e avaliar a execução do processo de ensino aprendizagem nos cursos e disciplinas ofertados na modalidade EAD, bem como identificar e minimizar as deficiências acadêmicas que os alunos trazem de sua formação anterior, promovendo-lhes apoio pedagógico através de mecanismos de nivelamento e outras ações para aprendizagens significativas, e encaminhar ao Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP, para acompanhamento, quando necessário.

Art. 3º Seus objetivos, basicamente, resumem-se em:

- I. desenvolver uma gestão inovadora na educação a distância, a partir de reuniões semanais de acompanhamento da EAD, com foco qualitativo pela ótica da equipe multidisciplinar;
- II. capacitar professores, tutores e discentes no manuseio de ferramentas utilizadas na EAD, como o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem Moodle;
- III. possibilitar aos professores dos cursos presenciais ministrarem suas disciplinas na modalidade a distância;
- IV. possibilitar a realização de cursos regulares, de pós-graduação, cursos livres (aperfeiçoamento ou de extensão) na modalidade a distância;
- V. produzir material didático e de apoio;
- VI. monitorar o desenvolvimento dos cursos com atividades EAD;
- VII. identificar as principais necessidades dos alunos; facilitar e colaborar com a superação de problemas do processo ensino/aprendizagem, inclusive quanto à utilização das tecnologias de informação.

REGULAMENTO DA UNIDADE DE NEGÓCIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - UNEAD

Art. 4º A **UNEAD** é composta por profissionais da educação com formações que atendem os aspectos teórico-epistemológicos e administrativos da educação a distância, bem como de educadores com competência técnica para o desenvolvimento de materiais didáticos nas diversas mídias conhecidas, e será assim constituída:

- I. Diretor Geral;
- II. Coordenador da EAD da FSV, que o coordena;
- III. Coordenador Pedagógico da EAD;
- IV. Coordenador Polo EAD São Vicente / Sede;
- V. Coordenadores de Cursos EAD;
- VI. Tutores lotados no Polo EAD São Vicente / Sede;
- VII. Docentes Conteudistas.

§ 1º Ao Coordenador da EAD incumbe a coordenação da UNEAD, administrativa e didático-pedagógica das disciplinas e atividades na modalidade a distância nos termos da legislação pertinente, a gestão da EAD.

§ 2º Será de responsabilidade da Coordenação Pedagógica da EAD:

- I. Colaborar, juntamente com os coordenadores de curso na construção dos Projetos Pedagógicos, com vistas ao atendimento da regulamentação institucional e legal;
- II. Colaborar para que os projetos pedagógicos sejam elaborados com propostas inovadoras relacionadas à EAD;
- III. Colaborar com a elaboração e desenvolvimento dos processos de Avaliação Institucional no que se refere à EAD;
- IV. Cuidar, juntamente com as coordenações, para que as informações junto ao MEC estejam de acordo com a legislação vigente e sejam cumpridas no cotidiano dos cursos;
- V. Colaborar com a Secretaria Acadêmica nos controles de documentação discente e docente, em interação com as coordenações de curso, com vistas ao cumprimento do Regimento da UNIBR;
- VI. Colaborar com as coordenações de curso e docentes no planejamento dos cronogramas semestrais e dos planos de ensino;
- VII. Orientar o Núcleo de Desenvolvimento de Materiais Didáticos, quanto ao desenvolvimento dos recursos que se fizerem necessários e forem possíveis aos cursos.

§ 3º São atribuições da Coordenação de Polo, administrar a/o:

- I. infraestrutura física e tecnológica necessárias ao atendimento de cursos a distância oferecidos pela UNIBR;
- II. oferta de cursos no Polo regional;
- III. corpo técnico-administrativo, nos Polos regionais;
- IV. agenda de orientação acadêmica local presencial;
- V. suporte técnico-administrativo necessário às atividades presenciais a serem desenvolvidas nas dependências do Polo regional;
- VI. Polo regional durante os horários de oferecimento de cursos e orientação acadêmica;
- VII. uso da infraestrutura do próprio Polo, tais como os laboratórios de informática e salas de recepção de aulas;
- VIII. uso da biblioteca;
- IX. matrículas dos alunos no sistema acadêmico – administrativo disponibilizado pela UNIBR.

Art. 5º A gestão da tutoria compreenderá o auxílio na contratação de tutores a gestão administrativa (cumprimento de carga horária, indicadores de desempenho e outros), pela Coordenação da UNEAD.

REGULAMENTO DA UNIDADE DE NEGÓCIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - UNEAD

Art. 6º Será de responsabilidade das coordenadorias de cursos a gestão acadêmico-pedagógica da tutoria que compreenderá entre outros a mediação pedagógica, em conjunto com a Coordenadoria Pedagógica da EAD e o Núcleo de Apoio Pedagógico - NAP.

Parágrafo único. A Coordenação da UNEAD em conjunto com os setores responsáveis no âmbito dos cursos superiores, seguirão a premissa estabelecida abaixo, sem prejuízo de outras consideradas necessárias, tanto nos cursos quanto pela gestão do órgão e da tutoria: a formação e o quantitativo de tutores para compor os cursos deverão apresentar-se suficiente para o atendimento as disciplinas do curso e suas demandas acadêmicas e pedagógicas.

Art. 7º A Tutoria será dividida em Tutoria Presencial e a Distância.

Art. 8º As atividades de Tutoria contemplam atendimento às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular, considerando a mediação pedagógica junto aos discentes, inclusive em momentos presenciais, o domínio do conteúdo, de recursos e dos materiais didáticos e o acompanhamento dos discentes no processo formativo, com planejamento de avaliação periódica por estudantes e equipe pedagógica do curso, incluindo ações corretivas e de aperfeiçoamento para o planejamento de atividades futuras.

§ 1º Os tutores contratados poderão atuar respectivamente na forma presencial e a distância.

§ 2º É de responsabilidade dos Tutores participar da elaboração de estratégias de recuperação para os alunos com aproveitamento insuficiente, sempre sob a supervisão do Coordenador do Curso apoiado pela Coordenação Pedagógica da EAD.

Art. 9º A Tutoria Presencial (ou de polo) é responsável por atuar presencialmente nos polos e terá como objetivo ajudar o estudante proveniente da educação presencial em que os alunos, via de regra, têm uma atitude passiva em relação à aprendizagem, a se adaptar à educação à distância, onde se requer sua participação ativa no processo de aprendizagem, buscando autonomia de aprendizagem, com as seguintes atribuições:

- I. apoiar os estudantes nas atividades presenciais;
- II. receber e distribuir material para os alunos, quando couber;
- III. orientar os estudantes quanto ao manuseio das mídias e tecnologias utilizadas no curso;
- IV. identificar as dificuldades dos estudantes, ajudando-os a saná-las e estimulando-os a desenvolver análise crítica dos problemas;
- V. dedicar a devida atenção aos estudantes portadores de necessidades especiais, buscando orientação e apoio específicos, quando for o caso;
- VI. incentivar e motivar o trabalho colaborativo, cooperativo, orientando para a formação de grupos de estudos;
- VII. identificar os estudantes com problemas de desmotivação, rendimentos insuficientes e atrasos no desenvolvimento das atividades, dedicando-lhes atenção especial, buscando orientação e apoio específicos junto à **Coordenação Pedagógica da UNEAD**, ao **NAP – Núcleo de Apoio Psicopedagógico** e ao **Núcleo de Acolhimento**, conforme o caso;
- VIII. acompanhar as atividades do AVA;
- IX. elaborar os relatórios de regularidade dos alunos;
- X. elaborar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades;
- XI. manter contato com monitores presenciais para levantar as dúvidas, dificuldades e acompanhar as atividades propostas no Polo;
- XII. aplicar avaliações presenciais;
- XIII. coordenar as atividades teóricas e práticas presenciais;
- XIV. mediar a comunicação de conteúdos entre o tutor a distância e o cursista;
- XV. estabelecer contato com os alunos e professores conteudistas/tutores a distância;
- XVI. acessar o AVA e o sistema de e-mail pelo menos a cada 48 horas úteis;

REGULAMENTO DA UNIDADE DE NEGÓCIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - UNEAD

XVII. avaliar, de forma contínua, sua própria atuação.

Art. 10 A Tutoria a Distância é responsável por dar suporte a distância em relação ao conteúdo ministrado, sendo suas atribuições:

- I. auxiliar o professor da disciplina nas atividades educacionais;
- II. utilizar diariamente os recursos tecnológicos disponibilizados para interagir com os estudantes;
- III. apoiar os estudantes no estudo dos conteúdos específicos, esclarecendo suas dúvidas, indicando técnicas alternativas de aprendizagem, recomendando leituras, pesquisas e outras atividades;
- IV. incentivar o estudo em grupo; elaborar os relatórios de regularidade dos alunos;
- V. elaborar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades;
- VI. coordenar as atividades a distância;
- VII. mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursista;
- VIII. estabelecer contato com os alunos e professores conteudistas;
- IX. participar dos encontros presenciais programados; manter contatos regulares com todos os estudantes durante o curso;
- X. elaborar relatório para o professor sobre o rendimento dos estudantes e suas dificuldades, com relação ao domínio de conteúdos e às avaliações realizadas;
- XI. auxiliar os estudantes no estudo dos conteúdos do curso, promovendo discussões e debates nas ferramentas fórum e sala de bate-papo;
- XII. estimular e acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas em grupos, mediando a interação entre os estudantes;
- XIII. dedicar a devida atenção aos estudantes portadores de necessidades especiais, buscando orientação e apoio específicos, quando for o caso;
- XIV. avaliar, de forma contínua, sua própria atuação.

Parágrafo único. Todas as disciplinas contarão com um tutor responsável, sendo possível ao tutor o atendimento a mais de uma disciplina desde que possua aderência e formação na área.

Art. 11 O Tutor deve apresentar as seguintes Habilidades e Competências, e Conhecimentos:

- I. Domínio dos conteúdos das ações, das regras, das tecnologias que serão utilizadas no seu dia-a-dia como tutor e dos procedimentos da área específica de trabalho de tutoria;
- II. Habilidades para compreender os processos e lidar com os equipamentos;
- III. Conhecimento dos conteúdos específicos do curso e de sua articulação com outros conhecimentos da sociedade do seu tempo;
- IV. Competência de comunicação, mediada ou não, pois o ensino a distância exige formas diferenciadas de comunicação;
- V. Capacidade de entender os sistemas e as redes de relações, a capacidade de obter e usar as informações;
- VI. Desenvolvimento da autonomia, da capacidade de continuar aprendendo de forma coletiva e contínua;
- VII. Capacidade de fazer escolhas pedagógicas próprias e diversas, comprometidas com as necessidades dos alunos e com a complexidade do processo educativo;
- VIII. Senso de organização, ou seja, a capacidade de sistematizar e criar procedimentos necessários ao acompanhamento dos alunos no processo de educação, considerando a diversidade de situações que esse processo pode lhe mostrar;
- IX. Compromisso ético, que inclui a responsabilidade social inerente a quem atua na área da educação, adotando relações pautadas no diálogo, no respeito, na justiça e na solidariedade;
- X. Saber dar resposta aos questionamentos dos alunos/conteúdos e também lidar com o imprevisível;
- XI. Habilidade para o uso do computador e acesso à internet como instrumento de trabalho e fonte de aperfeiçoamento técnico e utilização da informação como instrumento facilitador da

REGULAMENTO DA UNIDADE DE NEGÓCIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - UNEAD

construção das competências nos alunos, estabelecendo o elo entre a aprendizagem e a experiência do aluno;

- XII. Competência de auto planejar-se, de auto organizar-se, de estabelecer métodos próprios, de gerenciar seu tempo e espaço de trabalho, desenvolvendo a flexibilidade no processo de trabalho, exercitando a criatividade, atendendo as demandas frequentes dos alunos e da coordenação;
- XIII. Capacidade de negociação com os coordenadores de cursos e de núcleos e demais tutores;
- XIV. Conciliar as atividades de tutoria com as atividades docentes (ensino, pesquisa, extensão e administração);
- XV. Capacidade de expressão e comunicação com os alunos, com os outros tutores e coordenadores, mantendo uma rede de comunicação interna e externa eficiente;
- XVI. Capacidade de cooperação, de trabalho em equipe, desenvolvendo a prática do diálogo, o exercício da negociação e a comunicação interpessoal.

Art. 12 As interações entre alunos e tutores deverão ocorrer das seguintes maneiras:

- XVII. Coordenação de Curso: Presencialmente na UNEAD; por meio do AVA e do Portal institucional; por telefone ou outra forma de comunicação web;
- XVIII. Professor: Presencialmente na UNEAD; por meio do AVA e do Portal institucional;
- XIX. Tutor: Presencialmente no polo; por meio do AVA e do Portal institucional; por Skype ou telefone ou outra forma de comunicação web;
- XX. Coordenador do Polo: Presencialmente no polo; por meio do AVA e do Portal institucional; por telefone ou outra forma de comunicação web;
- XXI. Monitor de Informática: Presencialmente no polo, na UNEAD; por meio do AVA e do Portal institucional; por telefone ou outra forma de comunicação web;
- XXII. Atendimento Administrativo: Presencialmente no Setor de Atendimento na sede e nos polos; por meio do Portal institucional; por telefone ou outra forma de comunicação web;
- XXIII. Apoio Psicopedagógico: Presencialmente no NAP, por meio do Portal institucional; da Ouvidoria, por telefone ou outra forma de comunicação web;
- XXIV. Reuniões periódicas.

Art. 13 A UNEAD manterá em sua estrutura uma **Equipe Multidisciplinar**, formada por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, responsáveis pela concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologias e os recursos educacionais para a educação a distância, e capacitados para exercer as seguintes funções:

- I. Designer Gráfico e Diagramador;
- II. Revisor Gramatical;
- III. Supervisor de Estúdio (Produção e Edição de Vídeos);
- IV. Técnicos de Informática - TI;
- V. Webmaster e Suporte Técnico;
- VI. Monitores de Informática.

Parágrafo único. Para a consecução de seus objetivos, a UNEAD contará, ainda, com o apoio dos seguintes setores acadêmico-administrativos da instituição: Coordenadoria de Atividades Complementares, Núcleo de Estágios, Núcleo de Apoio Psicopedagógico, Núcleo de Acolhimento, Núcleo de Extensão e Pesquisa, Biblioteca, Comunicação e Marketing, Infraestrutura, Multiatendimento, Secretaria.

Art. 14 São atividades da equipe multidisciplinar da UNEAD:

- I. **Revisor Gramatical:** Revisa os textos impressos, vídeos e outros materiais disponibilizados na web;
- II. **Webmaster e Suporte Técnico:** preparar layout de páginas de internet; monitorar as páginas, atualizando-as diariamente; administrar o sistema acadêmico de informatização disponibilizado

REGULAMENTO DA UNIDADE DE NEGÓCIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - UNEAD

pela instituição, especialmente no que concerne às matrículas e demais informações de alunos e docentes; administrar o uso, manutenção e atualização da infraestrutura do próprio Polo/Sede, referentes aos laboratórios de Informática e os recursos multimídias nas salas de recepção de aulas;

- III. **Supervisor de Estúdio (Produção e Edição de Vídeos):** produzir, gravar, editar vídeos para a *Web*;
- IV. **Design Gráfico e Diagramador:** auxiliar docentes na definição das mídias que serão utilizadas em cursos a distância, na avaliação da compatibilidade de conteúdo com as mídias escolhidas e na proposta de atividades para os alunos; fazer diagramação de textos (incluindo figuras, mapas, diagramas, etc.) para as diversas mídias utilizadas na modalidade EAD;
- V. **Monitor:** apoiar os discentes e docentes em suas atividades administrativo-acadêmicas e também nas dúvidas e dificuldades tecnológicas; auxiliar a equipe de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. Exercerem outras atribuições afetas a área de atuação, que lhes forem delegadas pela coordenação da UNEAD.

Art. 15 A UNEAD deverá promover capacitações periódicas visando a integração e familiarização de todos os segmentos da comunidade acadêmica com as atribuições na educação a distância, em consonância com suas respectivas funções, desta forma a capacitação abrangerá:

- I. Técnicos administrativos;
- II. Docentes, sobretudo os atuantes na educação a distância;
- III. Tutores e candidatos a tutores (presenciais ou a distância);
- IV. Conteudistas e outros.

Art. 16 A UNEAD será a responsável, em parceria com as coordenações, pela implantação de disciplinas na modalidade a distância em cursos presenciais, atendendo a legislação vigente e o Regimento da FSV.

Parágrafo único: No caso de cursos presenciais e suas disciplinas na modalidade a distância, total ou parcial conforme projeto pedagógico do curso, estas seguirão as premissas estabelecidas no presente naquilo que for devido.

Art. 17 A UNEAD será a responsável, sob o comando dos respectivos setores, pela implantação de cursos de extensão, cursos livres, capacitações e outros da modalidade educação a distância, atendendo a legislação vigente e o Regimento da FSV.

Parágrafo único: A demanda pelos cursos que trata o caput terá início no setor responsável e deverá ser aprovada pela direção geral, ouvida a Coordenação da EAD.

Art. 18 Situações não contempladas neste regulamento serão resolvidas pela direção geral, ouvida a Coordenação da EAD.

Art. 19 Este regulamento entra em vigor nesta data, podendo ser alterado em todo ou em parte, a pedido da UNEAD ou das coordenadorias de cursos, submetidas as propostas à direção geral.